



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

Resolução nº 12/2020 – DIR

Regulamenta a eleição de Advogados e Advogadas para o provimento de 02 (duas) vagas de juízes do TED/OAB-GO, para o triênio 2019/2021.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando:

I – que se encontra em trâmite na Secretaria do Conselho Seccional o processo administrativo nº **202003924**, que cuida do processo seletivo para provimento de 02 (duas) vagas de juiz do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO, proveniente da renúncia das advogadas Adrielly Cristine A. G. Passos – OAB/GO nº 37.090 e Flávia Fernandes – OAB/GO nº 30.656;

II – que compete ao Conselho Seccional da OAB/GO eleger os membros do Tribunal de Ética e Disciplina, nos termos do artigo 39, do Regimento Interno da OAB/GO;

III – o dever de assegurar condições de igualdade aos candidatos que pleiteiam referidas vagas, para que possam demonstrar preparo e aptidão necessária para compor o TED/OAB-GO;

IV – que a sessão do Conselho Pleno do dia 19/08/2020 se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência;

RESOLVE instituir por esta Resolução, a forma de realização da eleição para provimento de 02 (duas) vagas de juiz do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO:

CAPÍTULO I DOS ATOS PREPARATÓRIOS PARA ELEIÇÃO

Artigo 1º - A Diretoria desta Casa decidiu, à unanimidade, realizar a eleição para a provimento de 02 (duas) vagas do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, em sessão ordinária do Conselho Pleno a realizar-se no dia **19 de agosto do ano de 2020, às 14:00 horas, em ambiente telepresencial, por meio de videoconferência.**

§ 1º - Na referida sessão serão julgados eventuais recursos e impugnações, será feita a apresentação dos candidatos e a subseqüente escolha daqueles que irão compor o Tribunal de Ética e Disciplina.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

Artigo 2º - Os Conselheiros Seccionais e os Natos deverão ser convocados para a supracitada sessão.

Artigo 3º - Os candidatos poderão ser convocados para a sessão plenária do Conselho Seccional por meio de edital resumido a ser publicado na imprensa oficial da OAB - Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil (DEOAB) - ou mediante e-mail a ser remetido para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato inscrito.

§ 1º - A convocação para a sessão ordinária do Conselho Pleno também constará do Portal (*site*) da OAB/GO.

§ 2º - Na convocação dos candidatos serão assinalados a data e horário de início da referida sessão ordinária.

Artigo 4º - Encerrado o julgamento de eventuais recursos e impugnações, o Sr. Presidente fará a leitura dos nomes dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

CAPÍTULO II DA MANIFESTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 5º - Na referida sessão será facultado aos interessados prazo máximo de 03 (três) minutos para a defesa de suas candidaturas. A manifestação dos candidatos se dará de acordo com a ordem com a ordem alfabética dos nomes.

Parágrafo único - O processo que cuida desta eleição deverá estar disponível para eventuais consultas, pelos Conselheiros, durante toda a sessão.

CAPÍTULO III DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - Para efeito de fixação de quórum serão considerados o número de Conselheiros Titulares e os Membros Honorários Vitalícios com direito a voto, que não exerçam atividade incompatível com a advocacia;

§ 1º - Conforme deliberação da Diretoria, todos os Conselheiros Seccionais (Titulares e Suplentes) e os Membros Honorários Vitalícios com direito a voto, poderão votar;

§ 2º - Iniciada a sessão e, registrada a presença dos Conselheiros pela mesa Diretora, não serão admitidos, em hipótese alguma, a participação e o direito a voto por parte do Conselheiro que tenha chegado após o encerramento do registro das presenças;



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - Os Conselheiros que participarem da sessão de modo virtual, deverão apresentar seus votos nominais, oralmente.

Artigo 8º - Para provimento das vagas de juízes, cada Conselheiro poderá votar em até 02 (dois) candidatos.

Artigo 9º - As vagas serão providas pelos candidatos mais votados.

§1º - Em caso de empate, será escolhido o candidato de inscrição mais antiga na OAB/GO.

§2º - Havendo menor número de candidatos do que o de vagas existentes, somente os que alcançarem quantitativo de votos equivalentes à metade mais um dos Conselheiros presentes, serão considerados indicados.

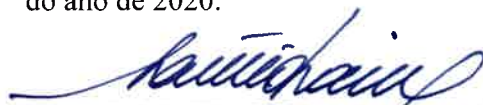
Artigo 10 - Considerando que se trata de votação aberta, após o encerramento dos trabalhos da sessão, a ficha de votação será anexada aos autos, ficando à disposição dos candidatos.

Artigo 11 - Encerrada a votação e proclamado o resultado, o Presidente do Conselho convocará os eleitos a tomarem posse.

Artigo 12 - Fica a cargo do Conselho Pleno da OAB/GO e da Diretoria, nos limites das suas competências, a decisão quanto aos casos omissos.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, *ad referendum* do Conselho Pleno, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete da Presidência da OAB/GO em Goiânia, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020.


Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente


Thales José Jayme
Vice-Presidente


Jacó Carlos Silva Coelho
Secretário-Geral


Delzira Santos Meneses
Secretária-Geral Adjunta


Roberto Serra da Silva Maia
Diretor Tesoureiro